



Enviado ao DJE em: 03/03/16

DJE nº 9729

Publicado 04/03/16

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 01/2016/TP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que disciplina o atendimento prioritário a pessoas com deficiências, idosos, gestantes, lactantes, obesos e pessoas acompanhadas de crianças de colo;

CONSIDERANDO a decisão proferida "*ad referendum*" do Tribunal Pleno, nos autos da Proposição n. 4/2016 (CIA. 0013918-35.2016.811.0000), da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Estado Grosso, deferindo o atendimento prioritário nas audiências e sessões plenárias às advogadas gestantes, lactantes e às acompanhadas de crianças de colo,

RESOLVE:

Art. 1º Será conferido preferência de horário às advogadas gestantes, lactantes e àquelas acompanhadas de crianças de colo, nas audiências de primeiro grau de jurisdição e nas sessões de julgamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, desde que expressamente requerido pela interessada, observada à ordem dos requerimentos e respeitados os demais beneficiários da Lei de Prioridade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 3 de março de 2016..

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 2 de março de 2016.


DESEMBARGADOR PAULO DA CUNHA,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA